



SI publicar

**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA n.º 105/2006

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições, especificadas nos artigos 10 e 63, inciso VII, da Resolução TRE/GO n.º 05, de 24 de abril de 1997, e com fulcro no art. 16 da Resolução TRE/GO n.º 43, de 9 de julho de 2002, e

Considerando a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, instituído pela Resolução TRE/GO n.º 43/2002, aos servidores deste Regional;

Considerando a política de valorização de Recursos Humanos adotada pela atual Administração do Tribunal;

Considerando a existência de recursos disponíveis para treinamento e capacitação de servidores;

RESOLVE

Art. 1º Fixar, para este semestre, 30 (trinta) vagas para os cursos de graduação e 18 (dezoito) para os cursos de pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso no percentual de cinquenta por cento (50%) para os cursos de graduação, e sessenta por cento (60%) para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidade do curso, limitado, respectivamente, em R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o *caput* deste artigo abrangerá todo o semestre, sendo retroativo a janeiro de 2006, e somente será



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

efetivado após cumprido pelo servidor, com sucesso, o procedimento previsto.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Recursos Humanos deste Regional, com o preenchimento dos formulários próprios anexos a esta portaria, no período compreendido entre os dias 12 e 21 de junho de 2006.

§ 1º O servidor deverá demonstrar de forma clara e objetiva a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

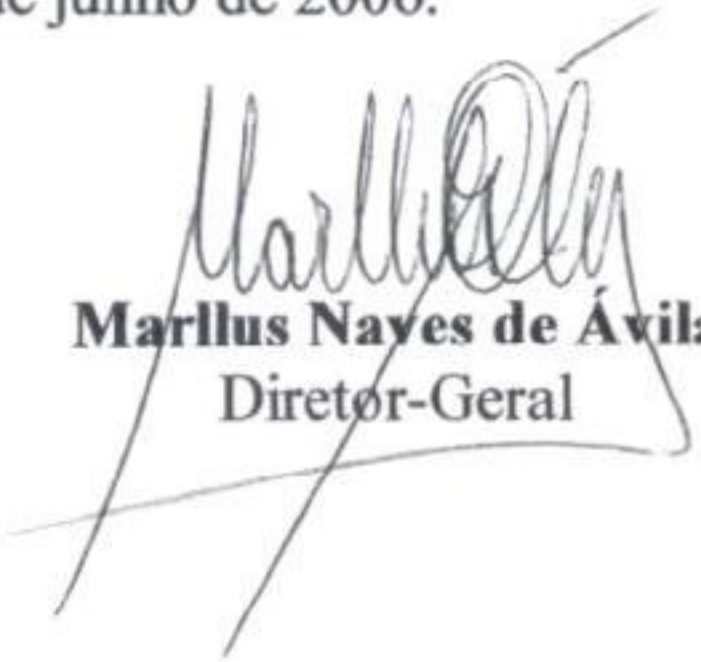
§ 2º. O servidor que pleitear o auxílio para curso de graduação deverá comprovar, discriminadamente, sua renda familiar *per capita*, a fim de viabilizar a aplicação do disposto de artigo 7º, inciso I, alínea *a*, da Resolução TRE-GO nº 43/02, observado o contido no parágrafo primeiro do referido dispositivo.

§ 3º. A Seção de Benefícios encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação até o dia 22 de junho de 2006.

Art. 4º. Fica instituída Comissão de Avaliação, integrada pelas servidoras Cclene da Cunha Sousa, Nilce Lene C. Xavier e Maria Amélia de Azevedo, lotadas na Secretaria de Recursos Humanos, e pelo servidor Douglas Martins da Cunha, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, com a incumbência de, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao determinado no artigo 2º, inciso I, alínea *e*, e inciso II, alínea *d*, da Resolução TRE-GO nº 43/2002, selecionar os candidatos, observando-se, dentre outras, as disposições do artigo 7º, bem como divulgar o resultado e encaminhar a listagem dos selecionados ao Diretor-Geral até o dia 29 de junho de 2006.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 7 de junho de 2006.


Marllus Naves de Ávila
Diretor-Geral